**TERMO DE REFERÊNCIA**

# Definição do Objeto

|  |
| --- |
| **Natureza do Objeto** |
| ( x ) Prestação de Serviços |

|  |
| --- |
| **Tipo de Objeto** |
| ( x ) Serviço(s) Comum(ns) |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Chamamento público para credenciamento por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas visando a prestação dos serviços de mecânica, solda, elétrica e manutenção/reparo dos ar-condicionado, para manutenção dos veículos da frota do Município de Imigrante.** | | | | | |
| **ITEM** | **Descrição do Item** | **Quant. estimada** | **Unid.** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| 01 | Serviços de **mecânica** para **veículos leves** | 300 | hora | R$ 81,20 | R$ 24.360,00 |
| 02 | Serviços de **mecânica** para **vans/ambulância** | 300 | hora | R$ 99,08 | R$ 29.724,00 |
| 03 | Serviços de **mecânica** para **caminhões** | 350 | Hora | R$ 105,80 | R$ 37.030,00 |
| 04 | Serviços de **mecânica** para **ônibus** | 150 | Hora | R$ 107,34 | R$ 16.101,00 |
| 05 | Serviços de **mecânica** para **máquinas pesadas** | 800 | Hora | R$ 104,07 | R$ 83.256,00 |
| 06 | Serviços de **solda MIG** | 150 | Hora | R$ 121,79 | R$ 18.268,50 |
| 07 | Serviços de **solda eletrodo** | 50 | Hora | R$ 121,79 | R$ 6.089,50 |
| 08 | Serviços de **elétrica** para **veículos leves** | 100 | Hora | R$ 77,92 | R$ 7.792,00 |
| 09 | Serviços de **elétrica** para **vans/ambulâncias** | 150 | Hora | R$ 97,61 | R$ 14.641,50 |
| 10 | Serviços de **elétrica** para **caminhões** | 100 | Hora | R$ 116,78 | R$ 11.678,00 |
| 11 | Serviços de **elétrica** para **ônibus** | 50 | Hora | R$ 120,11 | R$ 6.005,50 |
| 12 | Serviços de **elétrica** para **máquinas pesadas** | 100 | hora | R$ 122,92 | R$ 12.292,00 |
| 13 | Serviço de manutenção e reparo de ar-condicionado, incluindo a troca de gás. | 150 | hora | R$ 151,86 | R$ 22.779,00 |
| **Valor Total Estimado:** | | | | | **R$ 290.017,00** |

|  |
| --- |
| **Condições de Execução** |
| **a)** Os serviços serão prestados na propriedade do credenciado, com pessoal e maquinário da credenciada, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os gastos com transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;  **b)** Para os serviços em equipamentos da linha pesada, o desmonte e a montagem do equipamento deverá ser realizado nas dependências da Secretaria de Obras do Município, junto ao Parque de Máquinas.  **c)** A retirada do veículo/máquina e deslocamento até a oficina, quando este não estiver coberto por guincho do seguro, ou quando o conserto não puder ser feito no local da pane; deverá ser realizada pela Credenciada, no local onde o veículo se encontra, dentro do perímetro do Município de Imigrante.  **d)** A Credenciada, a partir da convocação, terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para apresentar a listagem de peças necessárias para a execução do conserto.  **e)** O Município será responsável pela aquisição das peças necessárias para o conserto, mediante o respectivo processo licitatório e/ou dispensa de licitação.  **f)** Contados do recebimento das peças e empenho para prestação dos serviços a Credenciada terá o **prazo de 72 (setenta e duas) horas** para execução dos serviços.  **g)** Os prazos mencionados no item “d” e “f” poderão ser alterados em casos de situações mais complexas, que notadamente exigirem maior tempo para a sua realização, desde que previamente acordada entre as partes.  **h)** As peças substituídas deverão acompanhar o veículo na entrega dos serviços como prova de sua substituição.  **i)** Quando o número de peças adquiridas para o reparo do veículo não for igual ao número de peças devolvidas junto com o veículo, o pagamento será sustado, até a devida devolução de todas as peças substituídas.  **j)** A credenciada, se responsabilizará por danos causados por ela durante a prestação dos serviços, inclusive durante o deslocamento.  **k)** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, poderá ser aplicadas as sanções previstas em regulamento.  **l)** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.  **m)** Em situações mais complexas, o Município poderá, as suas expensas, solicitar laudo de Engenheiro Mecânico para identificação do problema e/ou acompanhamento dos serviços.  **n)** O credenciado deverá possuir scanner, cabo comunicado e demais ferramentas necessárias.  **o)** Os serviços de solda são MIG e eletrodo, incluindo os eletrodos e materiais necessários.  **p)** O tempo de deslocamento entre a sede do credenciado e o local onde o veículo estiver, **NÃO** será computado como hora trabalhada.  **Obs**.: Máquinas pesadas compreendem retroescavadeiras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador, motoniveladora, trator, trator de esteira, mini-escavadeira, entre outras (marcas XCMG, New Holland, Case, JCB, etc.) |

|  |
| --- |
| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** |
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

|  |
| --- |
| **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** |
| Os serviços executados terão **garantia mínima de 90 dias**, conforme art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) |
| **a)** O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s).  **b)** Se, durante o prazo de garantia, os serviços apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **5 dias**, a partir da comunicação por escrito.  c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.  **d)** Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte serão de responsabilidade do fornecedor. |

# Prazo Contratual Previsto

|  |
| --- |
| **a)** O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 5 anos, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.  **b)** O valor dos itens será reajustado anualmente, pelo índice IPCA, na data base do mês de publicação do Edital de Chamamento Público. |

# Adequação Orçamentária E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

|  |
| --- |
| **a)** Dotações orçamentárias evidenciadas em documento complementar disponível no processo.  **b)** Os valores foram definidos através de pesquisa no Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS – Licitacon.  **c)** Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.130/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. |

# Fundamentação da Contratação

|  |
| --- |
| Estudo Técnico Preliminar anexo. |

|  |  |
| --- | --- |
| **JUSTIFICATIVA** | |
| Normas aplicáveis: | Lei Federal 14.133/2021 – art. 74, inciso IV e art. 79 e Decreto Municipal 2.130/2023. |
| O presente chamamento público visa o credenciamento de oficinas mecânicas e elétricas para a prestação de serviços especializados em manutenção e reparo de veículos e sistemas elétricos da frota municipal.  A implementação do credenciamento para a presente demanda é essencial para garantir a eficiência operacional dos serviços prestados, bem como a qualidade e segurança nas manutenções realizadas, com a participação de prestadores de serviços qualificados e devidamente habilitados para realizar os reparos, visto que o Município não dispõe de profissionais mecânicos para atendimento das demandas.  A justificativa para o chamamento público/credenciamento é a necessidade de ampliar a rede de prestadores de serviços qualificados, garantindo a prestação de serviços especializados com a máxima eficiência, agilidade e qualidade, visto que um único prestador de serviços não comporta absorver toda demanda de veículos da frota de forma eficiente.  Ainda, com o aumento do número de veículos e da complexidade dos serviços de reparo, é fundamental contar com uma rede diversificada de prestadores de serviços que possuam diferentes especializações e possam atender a uma demanda crescente de maneira eficiente.  Ademais, a ampliação da rede de credenciados garante que os serviços de manutenção e reparo possam ser realizados de forma contínua e eficiente, minimizando períodos de inatividade e proporcionando maior segurança e confiabilidade nos veículos e equipamentos que são essenciais para a execução das atividades da administração pública.  A flexibilidade no número de prestadores de serviços também contribui para a distribuição equitativa da demanda de manutenção, evitando sobrecargas de trabalho em um único prestador e garantindo que a qualidade do serviço prestado não seja comprometida por falta de capacidade operacional. | |

# Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

|  |
| --- |
| A ampliação da rede de prestadores de serviços de mecânica através de credenciamento garante a eficiência operacional e a qualidade contínua na manutenção dos veículos e equipamentos da Administração Pública. A diversificação da rede de prestadores de serviços permitirá à Administração Pública maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, de acordo com as especializações e capacidades técnicas de cada oficina. Essa medida visa reduzir os prazos de atendimento, melhorar a agilidade nos serviços de manutenção e garantir que os veículos e equipamentos sejam mantidos em condições ideais de funcionamento, minimizando riscos de paralisações inesperadas e custos adicionais.  Portanto, o chamamento público tem como objetivo a seleção de oficinas mecânicas qualificadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais necessários, garantindo o melhor atendimento à Administração Pública e, consequentemente, eficiência e segurança nas operações realizadas com a frota de veículos e equipamentos. |

# Requisitos da Contratação

|  |
| --- |
| **a)** Os credenciados devem seguir as normas de segurança e medicina do trabalho, saúde e meio ambiente  necessários e aplicáveis para o cumprimento do objeto.  **b)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.  **c)** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.  **d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).  **e)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.  **f)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.  **g)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.  **h)** Os credenciados **não** deverão realizar serviços sem prévia e expressa autorização do Município.  **i)** O credenciado deverá possuir scanner, cabo comunicado e demais ferramentas necessárias.  **j)** Os serviços de solda são MIG e eletrodo, incluindo os eletrodos e materiais necessários. |

# Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade

|  |
| --- |
| Não se aplica |

# Gestão e Fiscalização do Contrato

|  |
| --- |
| **a)** O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.  **b)** Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.  **c)** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.  **d)** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. |
| **Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. |

|  |
| --- |
| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
| ( x ) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico. |

# Critérios de Medição e Pagamento

|  |
| --- |
| **a)** Após prestação dos serviços, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e dos documentos complementares ao setor contábil.  **b)** Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, o **relatório de execução dos serviços, discriminando detalhadamente o dia, horários, serviços realizados e placa do veículo, contendo assinatura do profissional que realizou os serviços.** |

# Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

|  |
| --- |
| **a)** Para se credenciar, o fornecedor deverá atender todos as especificações deste termo e as condições de habilitação do Edital, sendo pagos os valores por hora estabelecidos neste termo, anualmente reajustados com data base no mês do Edital.  **b)** A contratação das credenciadas se dará mediante **rodízio de forma igualitária** **entre os credenciados**, conforme demanda e necessidade do Município.  **c)** O rodízio, para seguimento da ordem de credenciamento, será administrado pelos servidores lotados nas respectivas Secretarias, sendo estes responsáveis em convocar a credenciada para a prestação do serviço.  **d)** O chamamento público ficará permanentemente aberto para credenciamento de novos interessados. |

|  |
| --- |
| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** |
| **a)** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.  **Obs**. **1**: o atestado deverá ser compatível ao item ao qual o fornecedor pretende se cadastrar, devendo constar dados completos e assinatura da empresa emitente, descrição detalhada dos serviços realizados, identificação do veículo no qual o serviço foi prestado, e quantidade de horas executadas.  **Obs. 2:** o atestado deverá comprovar, no mínimo, a execução de 50% do item ao qual o fornecedor pretende se cadastrar. Tal quesito justifica-se visando garantir uma experiência prévia da empresa/profissionais na execução dos serviços.  **Obs. 3:** Para comprovação do % acima solicitado, poderá ser realizada a soma de mais de 1 atestado.  **b)** Declaração formal de que possui profissional(ais) mecânico e/ou elétrico e equipamentos compatíveis com o objeto da licitação, incluindo scanner. (a declaração falsa sujeitará o responsável as penalidades cabíveis). |

Imigrante, 04 de abril de 2025.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GERMANO STEVENS** |  | **JÓICE CRISTINA HORST** |
| Prefeito Municipal  Gabinete do Prefeito |  | Secretária Municipal de Saúde e  Assistência Social |
|  |  |  |
| **CHARLES PORSCHE** |  | **GILNEI DAHMER** |
| Secretário Municipal de Cultura,  Desporto e Turismo |  | Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico |
|  |  |  |
| **CARLOS A. LUTTERBECK**  Secretário Municipal da Educação |  | **EDSON ADILSO HECK**  Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças |
|  |  |  |
| **FABIANO ACADROLI**  Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana | | |